



Bruxelas, 22 de janeiro de 2019
(OR. en)

5603/19

ECOFIN 52
UEM 17
SOC 34
EMPL 27

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 5096/19

Assunto: Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2019
– Conclusões do Conselho (ECOFIN)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho respeitantes ao Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2019, adotadas pelo Conselho (ECOFIN) na sua 3699.ª reunião, realizada em 22 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO SOBRE O MECANISMO DE ALERTA 2019

– Conclusões do Conselho (ECOFIN) –

O Conselho (ECOFIN):

1. SAÚDA o oitavo Relatório da Comissão sobre o Mecanismo de Alerta (RMA), que dá início ao ciclo anual de execução do Procedimento relativo aos Desequilíbrios Macroeconómicos (PDM) no contexto do Semestre Europeu de 2019 para a coordenação das políticas económicas.
2. CONCORDA GLOBALMENTE com a análise horizontal que a Comissão faz do ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos na UE e na área do euro. CONGRATULA-SE por a correção dos desequilíbrios existentes estar a continuar em resultado da expansão económica. REGISTA a crescente incerteza do ambiente macroeconómico e das perspetivas de crescimento a médio prazo, bem como o facto de que persistem vulnerabilidades associadas aos desequilíbrios de stock e de que estão a tornar-se visíveis nalguns Estados-Membros sinais de eventuais novas tendências insustentáveis. DESTACA que há que prosseguir o reequilíbrio externo, num contexto em que as posições externas de stock continuam desequilibradas e o ajustamento está a decorrer gradualmente, e em que as condições da competitividade de custos são, de modo geral, menos propícias a um reequilíbrio mais simétrico. REGISTA que a redução dos grandes stocks de dívida privada e pública está em curso, mas continua a ser desigual e cada vez mais unicamente graças à retoma do crescimento nominal. A situação do setor bancário está a melhorar, mas nalguns Estados-Membros persistem baixos níveis de rentabilidade e elevados stocks de créditos não produtivos. Os mercados de trabalho continuam a melhorar, com uma redução das disparidades em toda a UE a partir de níveis elevados. O aumento dos preços da habitação e dos custos do trabalho está a acelerar e registam-se possíveis sinais de sobreaquecimento num número crescente de Estados-Membros. CONCORDA que a crescente incerteza das perspetivas económicas e a margem limitada de absorção dos choques negativos associados às vulnerabilidades da dívida exigem um comportamento prudente. SUBLINHA que os esforços de reforma deverão ser intensificados a fim de aumentar o potencial de crescimento tendo em vista combater os desequilíbrios de forma sustentável, prevenindo simultaneamente o risco de desalavancagem pró-cíclica em períodos desfavoráveis.

3. CONCORDA que os Estados-Membros com défices da balança corrente ou uma elevada dívida externa deverão também procurar reduzir a dívida externa e realizar reformas para continuarem a melhorar a sua competitividade, enquanto os Estados-Membros com grandes excedentes das contas correntes deverão reforçar as condições para promover o crescimento dos salários, respeitando o papel dos parceiros sociais, e aplicar, com carácter prioritário, medidas para fomentar o investimento e apoiar a procura interna e o potencial de crescimento, facilitando também assim o reequilíbrio.
4. TOMA NOTA do exame baseado na leitura económica do painel de avaliação apresentado pela Comissão no Relatório sobre o Mecanismo de Alerta, que identificou 13 Estados-Membros que justificam uma nova análise por meio de apreciações aprofundadas. RECONHECE a necessidade de continuar a analisar através de apreciações aprofundadas a evolução recente nos 11 Estados-Membros em que foram detetados desequilíbrios no ano passado, para avaliar se tais desequilíbrios se atenuam, persistem ou se agravam, tendo em conta a aplicação de medidas pertinentes para superar os desequilíbrios, incluindo as recomendadas no contexto do Semestre Europeu. TOMA NOTA de que a Comissão analisará mais aprofundadamente as fontes potenciais de desequilíbrios em dois Estados-Membros suplementares. REGISTA que existem vulnerabilidades nalguns Estados-Membros para os quais não se justificam apreciações aprofundadas nesta fase, sendo no entanto necessário acompanhar de perto a acumulação de potenciais novas fontes de riscos macroeconómicos nesses Estados-Membros.
5. REALÇA a necessidade de centrar as apreciações aprofundadas nos principais desafios e riscos dos Estados-Membros e de indicar a gravidade dos desafios identificados, a evolução dos riscos, a resposta política adotada, bem como eventuais lacunas em matéria de políticas a fim de relevar prioridades claras e de assegurar uma ação rápida. RECORDA que, na avaliação dos desequilíbrios macroeconómicos, deverão ser tidos em conta os seus potenciais efeitos negativos de repercussões económicas e financeiras para a área do euro e a UE.

6. REITERA que se deverá tirar partido de todas as potencialidades do PDM, inclusive aplicando o procedimento por desequilíbrio excessivo sempre que a Comissão e o Conselho o considerem adequado; INSISTE em que, sempre que a Comissão conclua que um Estado-Membro regista desequilíbrios excessivos, mas não proponha ao Conselho a abertura de um procedimento por desequilíbrios excessivos, deverá explicar clara e publicamente as suas razões.
7. SAÚDA as revisões técnicas introduzidas pela Comissão nos indicadores auxiliares do painel de avaliação. DESTACA a necessidade de prosseguir os trabalhos técnicos destinados a avaliar a adequação do painel de avaliação para detetar precocemente as novas fontes de riscos macrofinanceiros, bem como de continuar a desenvolver e melhorar os instrumentos e quadros analíticos para avaliar os desenvolvimentos e os fatores associados à criação e à atenuação dos desequilíbrios e das repercussões associadas.
8. REGISTA que, em conformidade com o Regulamento 1176/2011 relativo ao PDM, a Comissão reverá e publicará um relatório sobre a aplicação do PDM o mais tardar em dezembro de 2019, e CONVIDA a Comissão a associar o Comité de Política Económica a este processo de revisão e a ter devidamente em conta as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas Europeu no seu relatório sobre a aplicação do PDM. REITERA que a transparência e a previsibilidade do PDM, em especial ao manter estáveis as categorias de desequilíbrios, são importantes para garantir a apropriação do procedimento pelos Estados-Membros e para a eficácia do PDM.
9. CONSIDERA que o acompanhamento específico pelo PDM de todos os Estados-Membros em que foram detetados desequilíbrios contribui para promover uma aplicação eficaz de medidas destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos, através do diálogo político e das revisões pelos pares. SUBLINHA a importância de manter práticas estáveis e transparentes no que diz respeito à implementação de um acompanhamento específico.

10. SAÚDA os relatórios de acompanhamento específico da Comissão, que incluem quadros-tipo que resumem a avaliação da execução de reformas. CONCORDA em geral com a avaliação apresentada pela Comissão nos relatórios sobre as medidas e as respostas adotadas pelos Estados-Membros com desequilíbrios no âmbito do PDM para colmatar as lacunas ainda existentes em matéria de políticas. REGISTA que a avaliação da Comissão indica que a atividade de reforma continua a ser desigual entre os Estados-Membros, apesar de um contexto de crescimento económico generalizado, e SALIENTA que os Estados-Membros deverão aproveitar a oportunidade proporcionada por condições económicas mais favoráveis para prosseguir reformas que contribuam para reduzir as vulnerabilidades.
11. CONVIDA a Comissão a dar seguimento às conclusões do acompanhamento específico sobre a aplicação do PDM de uma forma coerente e eficaz e CONVIDA os Estados-Membros a lidarem de forma ambiciosa e concreta com as lacunas em matéria de políticas detetadas no contexto do acompanhamento específico com vista a corrigir desequilíbrios prejudiciais.
-